PORTARIA Nº 39/2024

Regulamenta a "Lei Municipal nº 3436, de 8 de abril de 2021", Estabelecendo Critérios para a Concessão de Diária de Viagem para Vereador e Servidor Público da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 do Regimento Interno desta Casa;

Considerando a "Lei Municipal nº 3.436, de 8 de abril de 2021" que DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE DIÁRIA DE VIAGEM A VEREADORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA;

Considerando a necessidade de se estabelecer critérios menos subjetivos para a concessão de Diária de Viagem aos Vereadores e Servidores Públicos desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Toda Diária de Viagem deve ser requerida mediante solicitação escrita do interessado, devendo utilizar-se de Requerimento de Viagem oferecido por esta Casa, constando especificação da viagem, seus motivos e justificativa.

§ 1º Quando a viagem for de Parlamentar o Requerimento de Viagem será preenchido sob a responsabilidade do Servidor Público desta Casa, MATEUS ALEXANDRE MACHADO OLIVEIRA.

§ 2º Estando o Requerimento de Viagem citado neste Artigo devidamente preenchido e assinado pelo(a) requerente, o Servidor desta Casa, MATEUS ALEXANDRE MACHADO OLIVEIRA, deve levá-lo à Presidência para deliberação.

§ 3º Autorizada a viagem pela Presidência, o Servidor desta Casa, MATEUS ALEXANDRE MACHADO OLIVEIRA, deve levar o formulário para a Tesouraria para emissão do relatório de valores a serem concedidos.

§ 4º Quando a viagem for de Servidor Público desta Casa, o próprio interessado levará o Requerimento de Viagem para deliberação da Presidência e para a Tesouraria.

§ 5º Na ausência do Servidor desta Casa, MATEUS ALEXANDRE MACHADO OLIVEIRA, o substituirá, o também Servidor desta Casa, MAYCON MAYK BENTO.

Art. 2º O procedimento para concessão da Diária de Viagem somente terá prosseguimento após o deferimento do Requerimento de Viagem pela Presidência.

Parágrafo único. Em casos excepcionalíssimos, autorizados pela Presidência, o Requerimento de viagem poderá ser deferido e assinado pelo Diretor Administrativo da Câmara Municipal.

Art. 3º Antes do pagamento do valor da Diária de Viagem a documentação referente à sua concessão deve ser encaminhada ao Controle Interno para ação de fiscalização preventiva e concomitante.

Art. 4º Serão válidos como documentos que comprovam a viagem declaração de presença, certificado e/ou diploma, sendo que estes últimos poderão ser anexados à prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias após o retorno da viagem.

Parágrafo único. Em qualquer viagem é indispensável a apresentação de Relatório de Viagem por parte do(a) Vereador(a) e/ou Empregado(a) Público(a) desta Casa, no prazo de três dias úteis após o retorno da viagem.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições da Portaria de nº 30/2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 15 de julho de 2024.

ANTONIO JUSTINO FILHO:99552833604

Assinado de forma digital por ANTONIO JUSTINO FILHO:99552833604
Dados: 2024.07.15 16:14:26 -03'00'

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente